

PORTARIA PROAP 5/2020

ESTABELECE AÇÕES DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS MENSALIDADES NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO CONTEXTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Estatuto e Regimento, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, caracteriza pandemia;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da comunidade discente da instituição;

baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Diante do atual cenário de vulnerabilidade financeira provocado pela pandemia, a Universidade São Francisco – USF estabelece condições especiais para pagamento das mensalidades dos meses de abril a junho de 2020.

§ 1º Não incidirá cobrança de juros sobre a mensalidade por um período de 60 dias a partir da data de vencimento, sendo mantidos o desconto pontualidade e os demais benefícios do estudante, com exceção do desconto antecipação, que será válido até o vencimento original dos boletos.

§ 2º Durante o período constante do caput, o estudante poderá parcelar as mensalidades em até 12 vezes no cartão de crédito, via Acordo Online, disponível no USF Connect, cujo número de parcelas varia de acordo com o valor da mensalidade.

§ 3º Após o término do prazo constante do caput, ocorrerão os reajustes previstos sobre o período de inadimplência.

Art. 2º O estudante com maiores dificuldades no pagamento das mensalidades, poderá solicitar adesão ao Acreditar, o programa de parcelamento estudantil próprio da USF, que oferece condições e prazos especiais para pagamento das mensalidades.

§ 1º O Programa Acreditar possibilita que o estudante adie o pagamento de parte da mensalidade para o período após a data prevista para conclusão do curso, não sendo cobrado juros, apenas atualização monetária.

§ 2º O Programa Acreditar segue critérios e prazos determinados em edital próprio publicado pela instituição e amplamente divulgado nas páginas oficiais da USF.

Art. 3º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se

Bragança Paulista, 29 de abril de 2020.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento